

**CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO
MENSAGEM À SOCIEDADE E AOS MÉDICOS DE TRÁFEGO**

Diante da possibilidade de votação virtual das alterações propostas ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Associação Brasileira de Medicina de Tráfego (Abramet) informa aos médicos especialistas e toda a sociedade que:

1. Em meio à pandemia pelo novo coronavírus, em que o distanciamento social modificou o regime de trabalho do Congresso Nacional, a Abramet acompanha atentamente toda movimentação política relacionada à votação das mudanças no CTB;
2. Determinada em defender a vida e a saúde no trânsito, a Diretoria da Abramet está mobilizada a avançar no diálogo sobre o tema que, **por sua importância histórica e potencial de impacto na dinâmica da sociedade brasileira, não deve ser votado de forma virtual**, por não haver qualquer necessidade de sua imediata votação;
3. A entidade tem trabalhado firmemente, com o apoio da Associação Médica Brasileira (AMB), do Conselho Federal de Medicina (CFM), da Frente Parlamentar da Medicina, do Instituto Brasil de Medicina (IBDM) e Sociedades Científicas coirmãs, demonstrando a importância da Medicina de Tráfego para a preservação da vida e na luta pela saúde e segurança do trânsito;
4. **Informações técnicas e científicas foram reiteradamente apresentadas aos congressistas sobre a importância da especialidade, seu caráter pericial**, e a necessidade de uma abordagem mais rigorosa e preventiva às questões do trânsito, desde a habilitação de condutores. Este suporte técnico-científico foi, inclusive, reconhecido e acatado pela Comissão Especial destinada a tratar do tema no Congresso Nacional, que ao longo de meses conduziu um trabalho primoroso;
5. Essa posição tem o respaldo do Conselho Federal de Medicina, autarquia federal que publicamente declarou que os **exames em candidatos à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) devem ser conduzidos de modo criterioso**, por se tratarem de atos periciais a respeito da aptidão física e mental de condutores de veículos, conforme preconiza a Resolução CFM nº 1.636/2002.
6. Vale ressaltar o que defendeu o CFM: “*Os médicos com título de **especialista em Medicina de Tráfego [...] são os profissionais que possuem o conhecimento, as competências, as habilidades e as atitudes necessários à correta avaliação dos candidatos à CNH**”. Além disso, que “*o preparo exigido para o cumprimento dessas atribuições, dentre outras, consta da matriz curricular para a Medicina do Tráfego, definida pelo Ministério da Educação*”;*
7. Cabe destacar, ainda, que a Abramet também recebeu endosso do CFM e a AMB em seu Manifesto em Defesa da Vida, da Saúde e da Segurança no Trânsito. No documento, divulgado amplamente durante as discussões do tema no Congresso Nacional, as entidades médicas expressaram preocupação com os possíveis ajustes no texto da legislação em vigor que, **se alterados com base no Projeto de Lei do Executivo sobre o tema, podem ter impacto negativo nos indicadores de morbidade e de mortalidade**.

Finalmente, a Abramet, por intermédio de sua Diretoria e equipe técnica, reitera seu **interesse em contribuir com a modernização do CTB, para que o Brasil possa oferecer aos cidadãos um escopo legal e operacional capaz de defender a vida, o bem-estar e a saúde no trânsito**.

Aos médicos de tráfego: acionem os parlamentares de seus estados. Novas ações e informações serão divulgadas oportunamente.

São Paulo, 15 de maio de 2020.

Associação Brasileira de Medicina de Tráfego (Abramet)